MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 01/02/2024 17:50:07

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1958 - 01 de Fevereiro de 2024

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 7.662, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **FABIANO ÁZARA RESENDE ALVARENGA** do cargo em comissão de Assessor de Gestão de Contratos, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 1º de fevereiro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DECRETO Nº 7.663, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 4.220/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0365.0003.2215.3339030 000000000000.25690000000	300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0365.0003.2215.3339039 000000000000.25690000000	16.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 73.968,48 (setenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0003.2050.3339030 000000000000.25690000000	73.968,48

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 295.873,91 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0004.1024.3449051 000000000000.25690000000	295.873,91

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0365.0004.1027.3449051 000000000000.27090000000	40.000,00

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 1º de fevereiro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 7.664, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 4.220/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0813.0134.1031.34490 520000000000000.15000000000	390,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0813.0134.1031.34490 510000000000000.15000000000	390,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 1º de fevereiro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 7.665, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera servidora de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **JULIANA CALDEIRA COSTA** do cargo em comissão de Assessor de Relações com o Terceiro Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 1º de fevereiro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.526, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidora para exercer função de confiança.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a solicitação constante do Processo nº 3169/2024, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **KAROLINE RAINER DE ARAÚJO MANDU,** Matrícula nº 9056-5, para a função de confiança de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Nível FC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 1º de fevereiro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

PORTARIA Nº 6.527, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidora para exercer função de confiança.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a solicitação constante do Processo nº 3169/2024, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **ISABELLE MAÍSA CHAGAS MARTINS,** Matrícula nº 8987-3, para a função de confiança de Chefe da Divisão de Proteção Social Básica, Nível FC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 1º de fevereiro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 7.661, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

Publicado no Diário Oficial, edição nº 1.957, de 31 de janeiro de 2024, páginas 07 e 08.

Onde se lê:

DECRETO Nº 7.660, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Leia-se:

DECRETO Nº 7.661, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 3° Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 205/2023, firmado no dia 31/01/2024 com a empresa **CONSTRUTORA GERMANO LTDA**; **Objeto**: Acrescer ao valor do contrato o valor de R$ 21.440,57 (vinte e um mil, quatrocentos e

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

quarenta reais e cinquenta e sete centavos), sendo que o valor total do contrato passa a ser de R$ 437.438,92 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos); **Prazo:** os prazos do contrato permanecem inalterados; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **Tomada de Preços:** 06/2023. **Signatários**: José Assunção, pelo Contratante, e representante legal, pela Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 18401856 - BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.224.243/0001-28, com estabelecimento comercial situado na Rua Ponte Nova, 857, Loja 7, CEP 31.110-150, Colegio Batista, Belo Horizonte/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada por seu representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 73/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 183/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, softwares e equipamentos de informática para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18401856 - BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA					
5	CABO HDMI DE 10 METROS	5	UN.	R$ 42,00	R$ 210,00
14	LEITORA E GRAVADORA DE CD/DVD EXTERNO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	3	UN.	R$ 160,00	R$ 480,00
33	PLACA DE VÍDEO 2GB DDR3 -	10	UN.	R$ 200,00	R$ 2.000,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL				
57	HD DE 1TB PARA NOTEBOOK	15	UN.	R$ 230,00	R$ 3.450,00
59	FONTE ALIMENTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	60	UN.	R$ 70,00	R$ 4.200,00
60	CABO DE REDE CAT6 GIGABITE LAN - CAIXA COM 305 METROS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	5	CAIXA -	R$ 500,00	R$ 2.500,00
			Total do Fornecedor:		**12.840,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. Por razão de interesse público; ou
4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 18401902 - HAYA INFORMATICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **HAYA INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.928.935/0001-20, com estabelecimento comercial situado na Av. Getulio Vargas, 15, Esq.C/PE. João Reitz, CEP, 88.960-000, Centro,

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Sombrio/SC, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada por seu representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 73/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 183/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, softwares e equipamentos de informática para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18401902 - HAYA INFORMATICA LTDA					
23	MEMÓRIA DDR3 1333 MHZ	20	UN.	R$ 39,98	R$ 799,60
35	SSD COM CAPACIDADE DE 256 GB - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	60	UN	R$ 71,99	R$ 4.319,40
			Total do Fornecedor:		**5.119,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).
4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. Por razão de interesse público; ou
4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

HAYA INFORMATICA LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 009/2024, firmado em 01/02/2024, com a empresa **RESTAURANTE ALVORADA LTDA - ME; Objeto**: saldo remanescente de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação (refeição/marmitex) para os usuários e profissionais do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, setor da Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo**: Pregão Eletrônico 010/2023; **Processo**: 004/2023; **Vigência**: 16/02/2025; **Valor**: R$ 65.840,42 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, José Assunção e a **Contratada**, pelo Representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 1781 - HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.952.368/0001-48, sediado(a) à Rodovia João Paulo, 695, Edi. Comercial Mondrian, sala 201, CEP 88.030.300, João Paulo, Florianópolis/SC, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 59/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 158/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 1781 - HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
99	LENSÔMETRO	2	UN.	R$ 2.930,00	R$ 5.860,00
131	PROJETOR OFTALMOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2	UN.	R$ 3.880,00	R$ 7.760,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	ANEXO AO EDITAL				
				Total do Fornecedor:	**13.620,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 18261825 - SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **Fornecedor com Melhor Proposta: 18261825 - SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.396.122/0001-60, sediado(a) à Avenida Senador Roberto Simonsen, 620, Santo Antonio, São Caetano o Sul - SP, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 59/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 158/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18261825 - SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
63	FIO DE SUTURA VICRYL 2-0	200	UN.	R$ 12,69	R$ 2.538,00
64	FIO DE SUTURA VICRYL 3-0	200	UN.	R$ 15,00	R$ 3.000,00
			Total do Fornecedor:		**5.538,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:
Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 17984424 - SILVIO VIGIDO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **Fornecedor com Melhor Proposta: 17984424 - SILVIO VIGIDO,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.276.825/0001-03, sediado(a) à Av.Deputado Emilio Carlos, 1384, CEP 02.720-100, Limão, São Paulo/SP, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 59/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**,

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 158/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 17984424 - SILVIO VIGIDO					
178	TONÔMETRO	2	UN.	R$ 3.480,00	R$ 6.960,00
179	CADEIRA DE RODAS ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	10	UN.	R$ 540,00	R$ 5.400,00
185	INFRAVERMELHO DE MESA PARA FISIOTERAPIA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	180	UN.	R$ 120,00	R$ 21.600,00
221	CARRINHO DE EMERGÊNCIA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	20	UN.	R$ 1.580,00	R$ 31.600,00
289	INFRAVERMELHO DE MESA PARA FISIOTERAPIA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL - Cota Referente ao item 185.	20	UN.	R$ 120,00	R$ 2.400,00
			Total do Fornecedor:		**67.960,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

SILVIO VIGIDO
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 84431 - TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.002.975/0001-75, sediado(a) à R. Marechal Rondon, 184, CEP 31.720-050, São Paulo, Belo Horizonte/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 59/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 153/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 84431 - TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA					
141	SERINGA 3ML C/ AGULHA 13 X 4,5 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL	26.800	UN.	R$ 0,21	R$ 5.628,00
				Total do Fornecedor:	**5.628,00**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 16035909 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **Fornecedor com Melhor Proposta: 16035909 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.120.208/0001-17, sediado(a) na Av. Tuití, 4640, Sala 03, CEP 87.043-720, Jardim Colina Verde, Maringá/PR, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 59/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 158/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Fornecedor com Melhor Proposta: 16035909 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA					
56	ENVELOPE AUTO-SELANTE	150	UN.	R$ 28,38	R$ 4.257,00
132	PROPÉ DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	1.000	PACOTE	R$ 7,58	R$ 7.580,00
249	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML SEM PÁ C/100 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL	1.000	UN.	R$ 35,64	R$ 35.640,00
303	ENVELOPE AUTOSELANTE 90X160MM ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL - Cota Referente ao item 258.	200	UN.	R$ 29,90	R$ 5.980,00
			Total do Fornecedor:		**53.457,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. Por razão de interesse público; ou
4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 18417485 - L L PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **Fornecedor com Melhor Proposta: 18417485 - L L PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.143.167/0001-72, sediado(a) na PC Melo Viana, 126, CEP 35.660-031, Centro, Para de Minas/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 59/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 158/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18417485 - L L PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
96	LANTERNA CLÍNICA	50	UN.	R$ 34,20	R$ 1.710,00
			Total do Fornecedor:		**1.710,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, Campo Belo, 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

L L PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 193615 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 33.068.320/0001-32, com estabelecimento comercial situado (a) na Rua Graça Aranha, 875, Barracão 2 Sala A Vargem Grande- Pinhais/PR, CEP 83321-020, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO,** neste ato, por seu representante legal que ao final subscreve, tendo em vista o que consta no Processo nº 59/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 158/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 193615 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
80	INALADORES COM 5 SAÍDAS	16	UN.	R$ 1.237,00	R$ 19.792,00
134	RETINOSCOPIO	2	UN.	R$ 3.620,00	R$ 7.240,00
147	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL PEDIÁTRICO MÁSCARA TRANSPARENTE (AMBU)	16	KIT	R$ 138,00	R$ 2.208,00
148	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTO-INFLÁVEL ADULTO MÁSCARA TRANSPARENTE (AMBU)	16	KIT	R$ 138,00	R$ 2.208,00
149	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL NEONATAL COM MÁSCARA TRANSPARENTE (AMBU)	16	KIT	R$ 138,00	R$ 2.208,00
281	OFTALMOSCÓPIO	13	UN.	R$ 597,00	R$ 7.761,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL - Cota Referente ao item 109.				
			Total do Fornecedor:		**41.417,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 248924 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **Fornecedor com Melhor Proposta: 248924 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 49.324.221/0016-90, com estabelecimento comercial situado (a) na Rodovia Coronel-Polícia Militar Nelson, 740KM 34.65, Galpão 02, 03, 04, 05 e 06Itaquí, Itapeví, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO,** neste ato, por seu representante legal que ao final subscreve, tendo em vista o que consta no Processo nº 59/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 158/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 248924 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA					
164	SORO GLICOSE 5% ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	9.000	UN.	R$ 5,00	R$ 45.000,00
			Total do Fornecedor:		**45.000,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. Por razão de interesse público; ou
4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2024

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor com Melhor Proposta: 852 - ALMED LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e **ALMED LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.574.839/0001-21, sediado(a) à Rua Magi Salomon, 947, Lojas 1 e 2, Salgado Filho, 30.550-190, Belo Horizonte - MG, doravante designada **FORNECEDOR**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

BENEFICIÁRIO, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 59/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 158/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 852 - ALMED LTDA					
46	COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	106.000	PACOTE	R$ 0,39	R$ 41.340,00
			Total do Fornecedor:		**41.340,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

ALMED LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas: Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão tipo eletrônico nº 05/2024**. Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção nos consultórios odontológicos periféricos das UBS's, Presidio, APAE, Zona Rural e Centro odontológico com o fornecimento de fluidos,

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

peças, componentes e acessórios. **Abertura: 23/02/2024,** às 08:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.gov.br **.** O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **02/02/2024**, no site: campobelo.atende.net. e www.compras.gov.br.. **Mais informações:** Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica. **Tel.:** (035) 3831-7976**. E-mail: licitacaosaude1@campobelo.mg.gov.br**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 010/2024, firmado em 01/02/2024, com a empresa **ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; Objeto**: saldo remanescente de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio, com assistência 24 (vinte e quatro) horas; **Amparo**: Pregão Eletrônico 207/2024; **Processo**: 084/2024; **Vigência**: 02/02/2025; **Valor**: R$808.313,11 (oitocentos e oito mil, trezentos e trezes reais e onze centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, José Assunção e a **Contratada**, pelo Representante legal.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO E RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2022, a DISPENSA 07/2024 – CHAMADA PÚBLICA 001/2024, solicitada pela Sra. Rosana Junqueira Neves Silveira, Secretária Municipal de Educação, que se destina a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para as escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009, Resolução nº. 06/2020, Resolução nº. 20/2020, Resolução nº 21/2021 e Lei 14.660/2023 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre fevereiro a agosto de 2024, enquadrada no §1º do art. 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009.

Campo Belo, 01 de Fevereiro de 2024.

Alisson de Assis Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, vem realizar Chamada Pública nº.001/2024 - através do processo de Dispensa nº. 007/2024 - para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para as escolas de Educação Básica da Rede Municipal de

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Ensino, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009, Resolução nº. 06/2020, Resolução nº. 20/2020, Resolução nº 21/2021, Lei 14.660/23 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre fevereiro a agosto de 2024. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 26 de fevereiro de 2024 às 13:00 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Belo, situada à Rua João Pinheiro, nº.102 – Centro – Campo Belo - MG. O edital e a relação dos produtos a serem adquiridos estarão disponíveis no site campobelo.atende.net.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.315.388/0001-46, sediado(a) à Rua das Azaleias, n°. 65, Letra A, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Campo Belo/MG, CEP 37270-000, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Claudio Barbosa Lima, tendo em vista o que consta no Processo nº 223/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 213/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Desenvolvimento, Educação, Esporte, Cultura e Turismo e Meio Ambiente, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 17652910 - TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA					
15	BASTÃO EM MADEIRA PINOS - 5/8 TAMANHO 105 CM	50	UN.	R$ 3,50	R$ 175,00
83	ENVELOPE KRAFT - ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT PARDO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80G/M2, MEDINDO 240X340 MM	11.050	UN.	R$ 0,30	R$ 3.315,00
102	FITA CORRETIVA 12,00M X	400	UN	R$ 5,70	R$ 2.280,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	4,2MM, DESIGN ERGONÔMICO E COMPACTO, COM MECANISMO INTERNO QUE NÃO TRAVA, COMPOSTA POR DIÓXIDO DE TITÂNIO, SÍLICA, RESINA DE BORRACHA E POLIETILENO.				
106	FITA ZEBRADA - 100 M.	14	ROLO	R$ 7,14	R$ 99,96
120	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GRAMPOS GALVANIZADOS 8MM CAPACIDADE 50 FOLHAS - CAIXA COM 1000 UNIDADES.	20	CAIXA -	R$ 3,95	R$ 79,00
122	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8-GRAMPOS GALVANIZADOS 8MM, CAPACIDADE 50 FOLHAS, CAIXA COM 1000 UNIDADES	15	CAIXA -	R$ 1,58	R$ 23,70
126	LÁPIS PRETO N° 02, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 CM, APONTADOS, CORPO EM MADEIRA, ALÉM DA MARCA GRAVADA NO CORPO DO LÁPIS - FABRICAÇÃO NACIONAL .MARCA REFERENTE A FABER CASTEL OU SUPERIOR.	838	UN.	R$ 0,30	R$ 251,40
179	PONTEIRA EXTERNA PVC 5/8.	100	UN.	R$ 0,50	R$ 50,00
180	PORTA DOCUMENTO/CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA. CARACTERÍSTICA: MATERIAL ACRÍLICO.	10	UN	R$ 10,00	R$ 100,00
185	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, TAMANHO 42 MM.	15	CAIXA -	R$ 12,00	R$ 180,00
186	PRENDEDOR DE PAPEL: CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 51 MM; CAIXA COM 12 UNIDADES.	20	CAIXA -	R$ 17,60	R$ 352,00
193	TELEFONE COM FIO, USO PARA PAREDE OU MESA, COM CHAVE DE BLOQUEIO, COM 03 NÍVEIS DE VOLUME, COM	30	UN	R$ 34,67	R$ 1.040,10

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	FUNÇÃO FLASH.				
194	TELEFONE SEM FIO, TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0, AUTOATENDIMENTO,COM 02 TECLAS DE DISCAGEM DIRETA, LED NO FONE PARA SINALIZAÇÃO, COM 7 TIPOS DE TOQUE, AVISO SONORO, FUNÇÃO FLASH	34	UN	R$ 140,42	R$ 4.774,28
198	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO CORES VARIADAS.	5	UN.	R$ 4,23	R$ 21,15
			Total do Fornecedor:		**12.741,59**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 01 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro	João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 773.936.276-04	CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.853.770/0001-18, sediado(a) à Avenida Setecentos, n°. S/N, QUADRA17 GALPAO1 2 3 E 4 SALA 42, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra/ES, CEP 29161-414, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Aline Lopes Chagas, tendo em vista o que consta no Processo nº 219/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s)

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 207/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência Social. com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, estabelecidos pela Portaria 871/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 184499933 - INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA					
3	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL	8	UN.	R$ 814,00	R$ 6.512,00
Total do Fornecedor:					**6.512,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 31 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro	João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 773.936.276-04	CPF: 066.538.846-27

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **LYRON INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.427.657/0001-07, sediado(a) à rua Martim de Carvalho, n°. 671, loja 08, Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30190-090, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Batista Pinto, tendo em vista o que consta no Processo nº 219/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 207/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência Social. com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, estabelecidos pela Portaria 871/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 71119 - LYRON INFORMATICA LTDA					
1	COMPUTADORES	15	UN.	R$ 1.937,00	R$ 29.055,00
Total do Fornecedor:					**29.055,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 31 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**LYRON INFORMATICA LTDA**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
CPF: 773.936.276-04

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.315.388/0001-46, sediado(a) à rua das Azaleias, n°. 65, Letra A, Jardim Aeroporto, na cidade de Campo Belo/MG, CEP 37270-000, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Claudio Barbosa Lima, tendo em vista o que consta no Processo nº 219/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 207/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência Social. com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, estabelecidos pela Portaria 871/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 17652910 - TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA					
5	PLUG RJ45	50	UN.	R$ 0,45	R$ 22,50
6	ROTEADOR WI-FI I - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL	5	UN.	R$ 330,00	R$ 1.650,00
8	MOUSE PARA COMPUTADOR - MOUSE OPTICO UBS MOUSE OPTICO UBS	50	UN.	R$ 9,00	R$ 450,00
10	FILTRO DE LINHA I - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	15	UN.	R$ 39,99	R$ 599,85

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	ANEXO AO EDITAL				
11	ADAPTADOR WIRELESS USB INTERFACE: USB 2.0 TIPO DE ANTENA: INTERNA 802.11AC, 802.11N, 802.11G, 802.11B, 802.11° FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ (ATÉ 400 MBPS') TAXA DE SINAL: 11B: ATÉ 11MBPS (DINÁMICO) 11G: ATÉ 54MBPS (DINÁMICO) 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO) POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: K20DBM (EIRP) SEGURANÇA WIRELESS: 64/128-BIT WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK, WPA/WPA2	20	UN.	R$ 44,00	R$ 880,00
13	WEBCAM FULL HD PARA NOTEBOOK E PC, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (EQUIVALENTES OU SUPERIORES A): CÂMERA DE VÍDEO USB PARA UTILIZAÇÃO EM VIDEOCHAMADAS, FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X1080 PIXELS) COMPATÍVEL COM SKYPE, COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264, MICROFONES ESTÉREO COM REDUÇÃO DE RUÍDO, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUMINOSIDADE, CLIPE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO EM NOTEBOOKS E MONITORES DE VÍDEO, POSSIBILIDADE DE CAPTURAR FOTOS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MEGAPIXELS, SOFTWARE DE CAPTURA DE VÍDEO E FOTOS INCLUÍDO, CABO DE ALIMENTAÇÃO USB COM 1,80 METROS (MÍNIMO), COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MAC OS.	3	UN.	R$ 86,00	R$ 258,00
14	CABO DE REDE CAT6 GIGABITE LAN - CAIXA COM 305 METROS - ESPECIFICAÇÃO	1	CAIXA -	R$ 690,99	R$ 690,99

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.				
17	TE ADAPTADOR DE TOMADA	25	UN.	R$ 6,98	R$ 174,50
				Total do Fornecedor:	**4.725,84**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 31 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro	João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 773.936.276-04	CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.933.822/0001-09, sediado(a) à rua das Guianas, n°. 187, Terreoterreo, Jardim Perola, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP 35051-290, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gilson Mazzinghy Batista Tiola, tendo em vista o que consta no Processo nº 219/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 207/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência Social. com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, estabelecidos pela Portaria 871/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 18058795 - TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA					
4	KIT CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 300W	15	KIT	R$ 26,13	R$ 391,95
Total do Fornecedor:					**391,95**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 01 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro	João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 773.936.276-04	CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **PROTOTYPE IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.779.785/0001-27, sediado(a) à rua Pernambuco, n°. 213, Letra A, Rochdale, na cidade de Osasco/SP,

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

CEP 06220-000, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Aline Lopes Chagas, tendo em vista o que consta no Processo nº 219/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 207/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência Social. com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, estabelecidos pela Portaria 871/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 184499917 - PROTOTYPE IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA					
12	TECLADO USB PADRÃO BRASILEIRO ABNT 2	35	UN.	R$ 22,00	R$ 770,00
Total do Fornecedor:					**770,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. por razão de interesse público; ou
4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 01 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**PROTOTYPE IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Referente a Ata de Registro de Preço – PR 207.2023

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
CPF: 773.936.276-04

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.596.872/0001-90, sediado(a) à AVENIDA QS 06, LOTE C 27, LOJA E SOBRELOJA, S/N, Taguatinga, no distrito de Brasília/DF, CEP 71965-000, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José adailton Pereira Pinto, tendo em vista o que consta no Processo nº 219/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 207/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência Social. com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, estabelecidos pela Portaria 871/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 18059392 - CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI					
2	NOTEBOOK I - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	5	UN.	R$ 3.200,00	R$ 16.000,00
				Total do Fornecedor:	**16.000,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 31 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
CPF: 773.936.276-04

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **DELTACRUX LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.069.829/0001-05, sediado(a) à Avenida Dom Pedro II, n°. 324, sala 101, Centro, na cidade de Curvelo/MG, CEP 35790-210, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Everton Wanderlei Dias da Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 219/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 207/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência Social. com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, estabelecidos pela Portaria 871/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Fornecedor com Melhor Proposta: 184499860 - DELTACRUX LTDA					
7	FONTE ATX PARA UTILIZAÇÃO EM PCS POTÊNCIA MÍNIMA: 400 WATTS REAL. DIMENSÕES: 140 MM (P) X 150 MM (L) X 85 MM (A) REFRIGERAÇÃO: 1 COOLER 120 MM CONECTORES E QUANTIDADE MÍNIMA: 24+4PIN X1, 4PIN12V X1, SATA X3, IDE 4PIN X2. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ UTILIZAÇÃO: GABINETES ATX. CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ POSSUIR CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES ATX VERSÃO 2.3, PFC - POWER FACTOR CORRECTION (MÍNIMO DE 70%), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS E CURTO-CIRCUITO. ITENS INCLUSOS: FONTE, CABO DE ENERGIA PADRÃO BRASILEIRO.	20	UN.	R$ 130,41	R$ 2.608,20
			Total do Fornecedor:		**2.608,20**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. por razão de interesse público; ou
4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 31 de Janeiro de 2024.

Referente a Ata de Registro de Preço – PR 207.2023

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**DELTACRUX LTDA**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro	João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 773.936.276-04	CPF: 066.538.846-27

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.130.609/0001-31, sediado(a) à rua Padre Chagas, n°. 1652, sala 01, Alto da XV, na cidade de Guarapuava/PR, CEP 85065-050, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (não há informação de quadro de sócios e administradores (qsa) na base de dados do CNPJ), tendo em vista o que consta no Processo nº 219/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 207/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência Social. com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, estabelecidos pela Portaria 871/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 18215297 - JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS					
15	SSD NVME DE 500 GB - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	15	UN.	R$ 168,72	R$ 2.530,80
				Total do Fornecedor:	**2.530,80**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 01 de Fevereiro de 2024.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Referente a Ata de Registro de Preço – PR 207.2023

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
CPF: 773.936.276-04

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.930.390/0001-37, sediado(a) à Rua Castigliano, n°. 1106, bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30730-500, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Daiane dos Santos Martins, tendo em vista o que consta no Processo nº 223/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 213/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Desenvolvimento, Educação, Esporte, Cultura e Turismo e Meio Ambiente, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 16255810 - DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674					
47	CANETA PARA RETROPROJETOR, PARA ESCRITA EM	93	UN.	R$ 1,85	R$ 172,05

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	TRANSPARÊNCIAS E EM CD, COR PRETA, PONTA FINA E POROSA,CORPO DE PLÁSTICO,EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
69	COLCHETE LATONADO Nº 15: COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: CHAPA DE AÇO REVESTIDO; TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO; TAMANHO: NÚMERO 15. CAIXA COM 72 UNIDADES.	10	CAIXA -	R$ 11,65	R$ 116,50
70	COLCHETE, TIPO BAILARINA, NÚMERO 12, COM DUAS PONTAS FLEXÍVEIS PARA ENCADERNAÇÃO DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA ARREDONDADA, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 72 UNIDADES.	30	CAIXA -	R$ 7,55	R$ 226,50
86	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, SEM CEP, MEDINDO 114 X 229, BRANCO POLAR.	4.020	UN.	R$ 0,07	R$ 281,40
127	LAPISEIRA 0,7: PONTA DE METAL 0,7 MM.	15	UN.	R$ 3,05	R$ 45,75
129	LIVRO DE PROTOCOLO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, MIOLO EM PAPEL APERGAMINHADO 75 GRAMAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X X220MM.	102	UN.	R$ 9,50	R$ 969,00
132	MOLHA-DEDOS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO, MATERIAL CARGA: CREME ATÓXICO, PESO: 12 G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA O PAPEL E NÃO BORRA A IMPRESSÃO	130	UN	R$ 1,85	R$ 240,50
			Total do Fornecedor:		**2.051,70**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 01 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**DAIANE DOS SANTOS MARTINS**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro	João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 773.936.276-04	CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **WAGNER EUSTAQUIO SIQUEIRA NETO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.829.058/0001-10, sediado(a) à Rua Joao Edmundo Caldeira Brant, n°. 329, bairro Itapoa, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31710-200, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wagner Eustaquio Siqueira Neto, tendo em vista o que consta no Processo nº 223/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 213/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Desenvolvimento, Educação, Esporte, Cultura e Turismo e Meio Ambiente, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 1844998786 - WAGNER EUSTAQUIO SIQUEIRA NETO					
170	PILHA RECARREGÁVEL AA - PILHA RECARREGÁVEL, TIPO NI-MH, TAMANHO PEQUENO (AA), TENSÃO DE 1,5 VOLTS, CAPACIDADE DE 2600 MAH, COM VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 RECARGAS.	120	UN.	R$ 6,90	R$ 828,00
				Total do Fornecedor:	**828,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 01 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**WAGNER EUSTAQUIO SIQUEIRA NETO**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Referente a Ata de Registro de Preço – PR 213.2023

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro	João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 773.936.276-04	CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **ALICE MAKEUP COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.717.977/0001-28, sediado(a) à Rua Capotiragua, n°. 13, Jardim Eliane, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03577-120, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Robson Mendes Bezerra, tendo em vista o que consta no Processo nº 223/2023 e em

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 213/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Desenvolvimento, Educação, Esporte, Cultura e Turismo e Meio Ambiente, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 1844998751 - ALICE MAKEUP COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA					
168	PILHA AA NÃO RECAREGÁVEL TIPO ALCALINA ,TAMANHO PEQUENO (AA),TENSÃO DE 1,5 VOLTS,82 EMBALAGENS COM 02,COM LOTE,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	392	UN.	R$ 1,20	R$ 470,40
169	PILHA AAA CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, TIPO: ALCALINA, TENSÃO: 1,5 V. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL.	1.260	UN	R$ 1,00	R$ 1.260,00
				Total do Fornecedor:	**1.730,40**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 01 de Fevereiro de 2024.

Referente a Ata Registro de Preço – PR 213.2023

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

ALICE MAKEUP COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
CPF: 773.936.276-04

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 68.533.967/0001-72, sediado(a) à Avenida Benjamin Constant, n°. 322, Centro, na cidade de Varginha/MG, CEP 37010-000, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Nilson de Souza, tendo em vista o que consta no Processo nº 223/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 213/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Desenvolvimento, Educação, Esporte, Cultura e Turismo e Meio Ambiente, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 7613 - PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA					
7	APAGADOR GIZ - APAGADOR EM MDF PARA GIZ, COM DEPÓSITO PARA GIZ E FELTRO COM NO MÍNIMO 4MM DE	30	UN.	R$ 5,20	R$ 156,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	ESPESSURA.				
12	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA (CORRUGADO), COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5 CM.	614	UN.	R$ 3,89	R$ 2.388,46
25	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADO GRANDE 200MM X 275MM.	500	UN.	R$ 5,07	R$ 2.535,00
27	CADERNO BROCHURA SEM PAUTA ,CAPA SIMPLES 96 FOLHAS. MARCA REFERENTE A TILIBRA OU SUPERIOR.	500	UN.	R$ 3,35	R$ 1.675,00
30	CADERNO BROCHURÃO: CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4, 96 FOLHAS, ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO E FOLHAS PAUTADAS - 140 MM X 200 MM, 56 G/M², DIVERSAS CORES.	20	UN	R$ 4,03	R$ 80,60
31	CADERNO ESPIRAL GRANDE: 96 FOLHAS.	20	UN	R$ 6,76	R$ 135,20
37	CANETA DESTACA TEXTO,COM TINTA FLUORESCENTE SUPER BRILHANTE,TAMANHO DE BOLSO,PONTA EM FELTRO CHANFRADA,TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO",IDEAL PARA SUBLINHAR E PARA DESTACAR.	950	UN.	R$ 0,78	R$ 741,00
38	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: COR TINTA AZUL, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO; CARGA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DE COR E O NÍVEL DA TINTA.	1.000	UN	R$ 0,47	R$ 470,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

42	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: COR TINTA PRETA, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EMBAIXO OU ALTO RELEVO; CARGA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DE COR E O NÍVEL DA TINTA E, SEU INTERIOR, VIDE OUTROS DADOS; PONTEIRA EM PLÁSTICO OU METAL, FIXADA FIRMEMENTE AO CORPO, POR ROSCA OU COLADA DE FORMA QUE NÃO POSSA SER REMOVIDA; PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7 A 0,8 MM; TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR DA TINTA, COM CLIPS E VENTILADA, DEVENDO SE FIXAR FIRMEMENTE AO CORPO DA CANETA; TAMPINHA TRASEIRA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, NA COR DA TINTA, DEVENDO SER FIXA FIRMEMENTE AO CORPO, IMPEDINDO SUA REMOÇÃO. A TINTA DEVERÁ SER INODORA E ATÓXICA E ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO LATERAL.	500	UN.	R$ 0,47	R$ 235,00
43	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	400	UN	R$ 0,47	R$ 188,00
52	CLIPS Nº 8/0 - CLIPES PARA PAPÉIS Nº 8/0,EM AÇO NIQUELADO ,CAIXA COM 25 UNIDADES,TIPO CONVENCIONAL.	92	CAIXA -	R$ 1,82	R$ 167,44
54	CLIPE N° 4/0 - CLIPES PARA PAPÉIS N° 4/0, EM AÇO NIQUELINADO, CAIXA DE 1/2	45	CAIXA -	R$ 6,76	R$ 304,20

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	KG, TIPO CONVENCIONAL.				
55	CLIPE N° 6/0 - CLIPES PARA PAPÉIS N° 6/0, EM AÇO NIQUELINADO, CAIXA DE 1/2 KG, TIPO CONVENCIONAL.	15	CAIXA -	R$ 7,50	R$ 112,50
59	COLA BASTÃO. CARACTERÍSTICAS: TIPO: BASTÃO; MATERIAL: PLÁSTICO; COMPOSIÇÃO: BASE GLICERINA; COR: BRANCA; PESO:20 G; APLICAÇÃO: PAPEL; SECAGEM: RÁPIDA E CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ATÓXICA.	50	UN.	R$ 1,04	R$ 52,00
60	COLA BRANCA LÍQUIDA-EMBALAGEM COM 1000 ML,ATÓXICA,PARA PAPEL, COM TAMPA LACRADA,EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	41	UN.	R$ 7,18	R$ 294,38
61	COLA BRANCA LÍQUIDA - EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, ATÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	110	UN.	R$ 1,40	R$ 154,00
64	COLA GLITTER - COLA COM BRILHO INTENSO COM GLITTER. 35G. LAVÁVEL. CORES DIVERSAS.	100	UN.	R$ 1,26	R$ 126,00
66	COLA LÍQUIDA 500ML, COM BICO COM ESPÁTULA APLICADORA, COMTAMPA ADICIONAL NO TUBO QUE EVITA VAZAMENTO E COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, ATÓXICO COMPOSIÇÃO: RESINA PVA E ÁGUA	15	UN	R$ 4,96	R$ 74,40
67	COLA ISOPOR E EVA 35GRS	20	UN.	R$ 2,45	R$ 49,00
68	COLA PARA COLAR EVA E ISOPOR,EMBALAGEM COM 90 GRAMAS,COM BICO	30	UN.	R$ 4,45	R$ 133,50

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	APLICADOR QUE FACILITA APLICAÇÃO.				
74	EVA ESTAMPADO	300	UN.	R$ 2,41	R$ 723,00
80	ENVELOPE BRANCO A4: 240MM X 340 MM.	200	UN	R$ 0,35	R$ 70,00
87	ENVELOPE PARDO/AMARELO 37 X 47 CM	370	UN.	R$ 0,39	R$ 144,30
93	EXTRATOR DE GRAMPO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; TIPO ESPÁTULA; TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; LARGURA: 150 MM E COMPRIMENTO: 200 MM.	50	UN.	R$ 0,95	R$ 47,50
95	FITA ADESIVA COLORIDA: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: 12 MM X 10 M, PACOTE COM 10 ROLOS, FITA ADESIVA COLORIDA, PARA TRABALHOS ESCOLARES, IDENTIFICAÇÃO, MARCAÇÕES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES E ARTESANATO. COMPOSIÇÃO. FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. CORES DIVERSAS: AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, PRETO, LARANJA.	72	PCT	R$ 4,29	R$ 308,88
130	LIVRO PARA ATA - LIVRO DE ATA, PAUTADO E NUMERADO, COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23 CM, COM 200 FOLHAS	2	UN.	R$ 21,20	R$ 42,40
144	PASTA AZ, CAPA DURA PLASTIFICADA, LOMBADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM, FORMATO 280 X 345 MM, COM FERRAGENS DE ALAVANCA DE ABERTURA E FECHAMENTO,TRAVA DE FECHAMENTO, COM VISOR, SEM CANTOS VIVOS E OU REBARBAS	155	UN.	R$ 6,90	R$ 1.069,50

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

145	PASTA AZ: LOMBADA LARGA; TAMANHO OFÍCIO; COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS; EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; LARGURA: 240 MM; COMPRIMENTO: 340 MM; ALTURA: 70 MM; REVESTIDA COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO.	80	UN	R$ 9,75	R$ 780,00
148	PASTA CATÁLOGO - COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM ESPESSURA 0,06 - CAPA: SOLDA DE PVC PRETA, COM BOLSO PARA IDENTIFICAÇÃO. UNIDADE.	122	UN.	R$ 9,75	R$ 1.189,50
149	PASTA CLASSIFICADORA TAMANHO 350X230 MM, COMPOSIÇÃO: PASTA EM CARTÃO DUPLO 480G/M² COM GRAMPO PLASTICO GRANDE.	2.700	UN	R$ 3,50	R$ 9.450,00
153	PASTA EM PLÁSTICO POLIONDA, FORMATO 240X335 MM E 3,5 CM DE ESPESSURA, COM ABA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, COR A ESCOLHER.	100	UN.	R$ 2,86	R$ 286,00
154	PASTA EM PLASTICO POLIONDA, FORMATO 240 X 335MM E 5 CM DE ESPESSURA, COM ABA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO,CORES VARIADAS.	180	UN.	R$ 3,25	R$ 585,00
155	PASTA L CARACTERÍSTICAS: PASTA OFÍCIO COM ABERTURA EM "L" EM POLIPROPILENO INCOLOR, MED. APROXIMADAMENTE 240 X 330MM, ESPESSURA 0,15MM, EMBALADA EM PACOTES DE 10 UNIDADES APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE DOCUMENTO	650	PCTE	R$ 5,20	R$ 3.380,00
159	PASTA SUSPENSA DE PLÁSTICO, PARA ARQUIVO, 41 X 27 X 5 CM, COM VARAL.	100	UN.	R$ 2,34	R$ 234,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

160	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE PAPÉIS, COMPLETA, EM CARTÃO KRAFT 350 G/M² - PLASTIFICADA, FORMATO DE 370 MM X 235 MM, COM VARAL CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO COM VISOR EM ACRÍLICO.	2.115	UN.	R$ 1,88	R$ 3.976,20
184	PRANCHETA PORTÁTIL. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL ACRÍLICO; COMPRIMENTO 360 MM; LARGURA 260 MM; COR INCOLOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAL: PRENDEDOR DE METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL	80	UN.	R$ 9,20	R$ 736,00
190	RÉGUA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 100% POLIESTIRENO, TAMANHO 30 CM.REFORÇADA TRANSPARENTE.	272	UN.	R$ 0,72	R$ 195,84
			Total do Fornecedor:		**33.289,80**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. por razão de interesse público; ou
4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 01 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro	João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 773.936.276-04	CPF: 066.538.846-27

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **M & C VAREJO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.267.071/0001-62, sediado(a) à Avenida Brasil, n°. 2476, Centro, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP 35020-070, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) André Emídio de Oliveira, tendo em vista o que consta no Processo nº 223/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 213/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Desenvolvimento, Educação, Esporte, Cultura e Turismo e Meio Ambiente, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 18090206 - M & C VAREJO LTDA					
22	BORRACHA DE LÁTEX BRANCA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS,NÚMERO 40.COMPOSIÇÃO : BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO.	240	UN.	R$ 0,30	R$ 72,00
65	COLA LÍQUIDA 40G. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PLÁSTICO; COR BRANCA E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR; ATÓXICO; LAVÁVEL; SECAGEM RÁPIDA E FRASCO CONTENDO 40G.	100	UN.	R$ 0,83	R$ 83,00
73	EVA CORES VARIADAS COM GLITER 40X60X2MM	300	UN.	R$ 2,10	R$ 630,00
75	EVA LISO VARIAS CORES 40X60	1.000	UN.	R$ 1,13	R$ 1.130,00
201	TNT 120 G/M² - TNT (TECIDO NÃO TECIDO), GRAMATURA:	300	METRO	R$ 1,04	R$ 312,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	120 G/M², LARGURA: 1,40, CORES VARIADAS (A COR DESEJADA SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DA COMPRA)				
				Total do Fornecedor:	**2.227,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 01 de Fevereiro de 2024.

Referente a Ata de Registro de Preço – PR 213.2023

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**M & C VAREJO LTDA**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro	João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 773.936.276-04	CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **RAMOS CONSULTORIA E COMERCIO LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.048.323/0001-02, sediado(a) à Rua Helena da Silva Ferreira, n°. 794, Loteamento Ipanema, na cidade de Catalão/GO, CEP 75705-000, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Dalcimar Antonio Ramos, tendo em vista o que consta no Processo nº 223/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 213/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Desenvolvimento, Educação, Esporte, Cultura e Turismo e Meio Ambiente, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 83697 - RAMOS CONSULTORIA E COMERCIO LTDA ME					
17	BLOCO AUTO-ADESIVO RECADO: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR AMARELA, LARGURA 76, COMPRIMENTO 102, TIPO AUTOADESIVO, GRAMATURA 90, QUANTIDADE DE FOLHAS 100.	230	UN	R$ 2,84	R$ 653,20
115	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	10	UN.	R$ 49,25	R$ 492,50
165	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE: EM AÇO; CORPRETA; COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS POR VEZ; ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA; DISTÂNCIA ENTRE OS DOIS FUROS: 80 MM; FLEXIONADOR ANATÔMICO EM FORMATO DE "U" OU QUE ACOMODE TODA A SUPERFÍCIE DA MÃO, PROPORCIONANDO O MENOR ESFORÇO POSSÍVEL PARA PERFURAR.	35	UN.	R$ 19,40	R$ 679,00
166	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, COM DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, COM ALAVANCA, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE	38	UN.	R$ 57,00	R$ 2.166,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	UMA SÓ VEZ, COM BASE DE BORRACHA, TIPO MESA. UNIDADE.				
173	PINCEL PARA QUADRO - BRANCO, AZUL, PRETO OU VERMELHO - CORPO DE PLÁSTICO, PONTA REDONDA DE 4 MM E ESCRITA 2 MM, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DA MARCA GRAVADA NO CORPO DA CANETA. UNIDADE.	238	UN.	R$ 1,79	R$ 426,02
			Total do Fornecedor:		**4.416,72**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. por razão de interesse público; ou
4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 01 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**RAMOS CONSULTORIA E COMERCIO LTDA ME**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro	João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 773.936.276-04	CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.450.247/0001-84, sediado(a) à Rua Rubi, n°. 170, bairro São Joaquim, na cidade de Contagem/MG, CEP 32119-270, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Daniel Clayton dos Santos Cardoso Lobo, tendo em vista o que consta no Processo nº 223/2023 e em observância às disposições da

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 213/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Desenvolvimento, Educação, Esporte, Cultura e Turismo e Meio Ambiente, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 1844999839 - GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA					
133	PAPEL A4 210 X 297 MM,EXTRA BRANCO,MULTIUSO,ALCALINO,NÃO RECICLADO COM GRAMATURA DE 75M/M2. PACOTES CONTENDO 500 FOLHAS.	838	CAIXA	R$ 184,90	R$ 154.946,20
				Total do Fornecedor:	**154.946,20**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 01 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Referente a Ata de Registro de Preço – PR 213.2023

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
CPF: 773.936.276-04

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

DEMAE

PORTARIA N º 644 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do artigo 4º da Lei Municipal Nº 737 de 06 de novembro de 1967,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1° da Lei Municipal nº 3.339 de 11 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores:

I. Patrícia Reginaldo, membro titular e Presidente da Comissão;
II. Mayra Lara Alvarenga, membro titular e Secretário da Comissão;
III. Wagner Ferreira Trindade - membro titular;
IV. Raphael Sousa Cambraia - suplente;
V. Nadir Santana - suplente;

Parágrafo único - O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2° - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Belo, 31 de janeiro de 2024.

ADEMIR ANSELMO TEIXEIRA
Diretor

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.